

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2007

Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto 3.555/2000, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93.

Objeto:

Impressão, incluindo diagramação, de 1000 (mil) exemplares de cartilhas para o Projeto Eleitor Mais Cidadão.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data: 31/07/2007

Horário: 14 horas (horário local)

Local:

Edifício sede do TRE/AC, localizado no Centro Administrativo Estadual, Rua Ilmar Galvão, s/nº, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP: 69915-900. Telefones: (68) 3212.4446, 3212.4480 e 32124466

Internet: www.tre-ac.gov.br e comap@tre-ac.gov.br

Pregoeiro:

AGEU DE ALENCAR MIRANDA

ageu@tre-ac.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2007

PROCEDIMENTO N.º 3.401/2007

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.tre-ac.gov.br ou através de *e-mail* ou fax, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2007.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este Tribunal e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Coordenadoria de Material e Patrimônio por meio do fax (68) – 3212-4427 ou pelo *e-mail* comap@tre-ac.gov.br.

A não-remessa do recibo nos eximirá da comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais.

AGEU DE ALENCAR MIRANDA
ageu@tre-ac.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2007

Procedimento n.º 3.401/2007

O Tribunal Regional Eleitoral do Acre, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 558/2006, comunica aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta, visando à contratação de empresa para a impressão de 1000 (mil) exemplares de cartilhas para a campanha Eleitor Mais Cidadão, regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	Impressão e cartilhas para o Projeto Eleitor Mais Cidadão, conforme modelo disponível na Coordenadoria de Material e Patrimônio.	1.000

1.2. **O VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA DO OBJETO É R\$ 3,60 (TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)**

1.3. O modelo do material a ser impresso encontra-se em poder da Coordenadoria de Material e Patrimônio para eventual consulta dos interessados.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas e nem empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- estejam sob regime de concordata ou falência;
- em consórcio ou associação, de acordo com o art. 33 da Lei 8.666/93.

2.3. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

2.4. As empresas que solicitarem e receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio correto dos seus dados, tais como razão social, endereço completo, números do telefone, fax, e e-mail da pessoa de contato, etc. A falta desses dados implicará a impossibilidade de o TRE repassar para a empresa eventuais alterações ocorridas no presente Edital, bem como informações ou esclarecimentos

prestados aos demais licitantes, podendo, ainda, acarretar a desclassificação de proposta elaborada em desacordo com Edital, em função das alterações porventura ocorridas.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1. No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, será realizado o credenciamento do(s) representante(s) do(s) licitante(s). Para tanto será indispensável a apresentação dos seguintes documentos, fora dos envelopes de proposta e documentação de habilitação:
- a) cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico que lhe confira poderes para tanto, quando se tratar de titular, diretor, sócio ou gerente, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
 - b) procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, EXPRESSAMENTE QUANTO À FORMULAÇÃO DE PROPOSTAS VERBAIS E A PRÁTICA DE TODOS OS DEMAIS ATOS INERENTES À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, acompanhada, conforme o caso, dos documentos citados na alínea “a”, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la. Caso haja opção pela carta de credenciamento, poderá ser utilizado o modelo contido no **ANEXO I** deste edital.
 - c) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, podendo ser utilizado o modelo contido no **ANEXO II** deste edital.
- 3.2. Somente a pessoa credenciada nos termos do item anterior terá poderes para a formulação de propostas verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 3.3. A ausência de representante da empresa licitante ou a falta dos poderes do representante presente para formulação de propostas e/ou oferta de novos preços, impedirá a empresa de participar dos lances verbais, ficando registrado o preço constante na proposta escrita.
- 3.4. Solicita-se que os representantes das empresas participantes do certame permaneçam no local da sessão até a conclusão dos procedimentos para assinarem a ata e documentos respectivos. A saída antes do término da Sessão implicará na desistência de prosseguir na etapa competitiva e, se já habilitado o vencedor e adjudicado o objeto do certame, de impetrar recurso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.
- 4.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO N.º 33/2007

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

PREGÃO N.º 33/2007

OBJETO:

LICITANTE: _____

CNPJ:

ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com o que reza a Lei n.º

- 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinados.
- 5.2. A partir de quinze minutos antes do horário previsto para a reunião, o Pregoeiro poderá iniciar o credenciamento dos representantes dos licitantes interessados. Ao final do credenciamento, poderá ser elaborada lista com a identificação de todos os credenciados e que, após assinada, será anexada aos autos.
 - 5.3. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro declarará aberta a sessão, não sendo admitidos novos proponentes.
 - 5.4. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE N.º 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE N.º 2), momento em que terá início a fase de abertura e classificação das propostas.
 - 5.5. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
 - 5.6. Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de Habilitação na data da Primeira Sessão e que apresentar, na Sessão de prosseguimento, os documentos atualizados que porventura estejam vencidos.
 - 5.7. No ato de encerramento da sessão os envelopes de habilitação dos licitantes participantes e não vencedores do certame serão rubricados e ficarão em poder do Pregoeiro, devidamente fechados e lacrados, sendo devolvidos após a homologação do procedimento.

6. DAS PROPOSTAS (Envelope n.º 1)

- 6.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida com clareza, em língua portuguesa e apresentada em observância às seguintes exigências:
 - a) Sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente, em papel timbrado ou personalizado da empresa, suas vias assinadas pelo representante legal da empresa.
 - b) Conter a razão social da empresa, número do CNPJ e endereço, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.
 - c) Descrição do produto oferecido, preço unitário e preço total, **POR ITEM**, expresso na moeda corrente nacional com duas casas decimais, já inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos bens.
 - d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
 - e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data da sua apresentação.
 - f) Prazo máximo de entrega do material que será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 6.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e totais por item, serão considerados os primeiros.
- 6.3. Poderá ser desclassificada a proposta que não atender às condições estabelecidas neste Edital, seja omissa, vaga, com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que apresente preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 6.4. Solicita-se que os interessados façam constar em suas propostas comerciais a indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente).
- 6.5. Não serão consideradas propostas com alternativas, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, devendo os proponentes se limitarem às especificações deste Edital.
- 6.6. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.
- 6.7. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação
- 6.8. A simples repetição ou cópia das especificações constantes do item 1.1. na proposta apresentada não garante seu atendimento integral.
- 6.9. A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

- 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 2)

- 7.1. Para habilitação ao certame será exigido:
- a) Regularidade perante a Fazenda Nacional (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida por Órgão da Secretaria da Receita Federal; e Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
 - b) Regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade de Situação - CRS).
 - c) Regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND).
 - d) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do ANEXO III deste edital;
- 7.2. As empresas registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão obter a comprovação da regularidade referida nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 7.1, mediante consulta *on-line* ao sistema no curso da sessão.
- 7.3. A documentação deverá:
- a) estar em nome da licitante;
 - b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
 - c) referir-se a apenas a uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 7.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 7.5. Os documentos exigidos, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.
- 7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.
- 7.7. Os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá, ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo a proposta, ocasião em que se procederá à verificação da conformidade dessas com os requisitos estabelecidos neste Edital, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.2. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta do menor preço por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que os licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos descontos. Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 8.3. Não serão aceitos lances que causem empate por item.
- 8.4. O novo desconto oferecido pelas licitantes incidirá sobre o valor do item constante da proposta escrita.
- 8.5. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.2 deste Capítulo, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, apresentar lances verbais, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.7. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

- 8.8. Encerrada a etapa competitiva e verificada a conformidade do melhor lance com o edital e com as normas legais, as propostas serão ordenadas, de acordo com o menor preço obtido.
- 8.9. Em seguida, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “HABILITAÇÃO” da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.
- 8.10. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.
- 8.11. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios da licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.
- 8.12. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 8.13. O pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.
- 8.14. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação devendo a ata ser assinada pelo pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

- 9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada pelo pregoeiro no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no TRE/Acre ou, na ausência deste, ao membro da equipe de apoio.
- 9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 9.4. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.
- 9.5. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 9.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.
- 9.8. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Corte.
- 9.9. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados junto ao pregoeiro.
- 9.10. Não serão conhecidos os recursos cujas petições não sejam apresentadas tempestivamente.

10. DA ADJUDICAÇÃO

- 10.1. A adjudicação será realizada pelo critério do menor preço, em favor do licitante vencedor, no final da sessão pelo pregoeiro, e registrada em ata, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.
- 10.2. Ocorrendo recurso, depois de proferida a decisão e feita a comunicação ao interessado, o procedimento licitatório será submetido à autoridade superior para os procedimentos de adjudicação e homologação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada em cada item desta licitação, será feita pela autoridade ordenadora de despesa deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, caso não haja a impetração de recurso.

12. DA DESPESA

- 12.1. A despesa decorrente do objeto da presente licitação correrá à conta do Orçamento Geral da União alocado ao TRE/Acre neste exercício.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O contrato será formalizado pela Nota de Empenho/Ordem de Compra, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 14.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) PROVISORIAMENTE, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
 - b) DEFINITIVAMENTE, até 5(cinco) dias da entrega, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.
- 14.2. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação à CONTRATADA, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.
- 14.3. O objeto desta licitação deverá ser entregue no Almoxarifado do TRE/Acre, situado na Rua Ilmar Galvão, s/nº, Distrito Industrial, Rio Branco/AC.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. Sob nenhum pretexto ou nenhuma forma, a menos que haja concordância do CONTRATANTE, não poderá a CONTRATADA transferir qualquer responsabilidade sua para outrem.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1. A CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:
- a) entregar o objeto do contrato no Almoxarifado do TRE/AC, situado na Rua Ilmar Galvão, s/n, Distrito Industrial, Rio Branco/AC, de acordo com o especificado no presente Edital, devidamente acondicionado em embalagem lacrada;
 - b) substituir os exemplares que apresentarem defeitos, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor" ou, ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar impréstatível para o uso;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 17.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATANTE, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:
- a) receber o material de acordo com as especificações constantes do item 1.1;
 - b) efetuar o pagamento no prazo de até 8 (oito) dias úteis, a contar do recebimento definitivo do material.

18. DO PAGAMENTO

- 18.1. O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente. O crédito será feito em conta corrente no banco a ser indicado pela Contratada.
- 18.2. Sobre o valor faturado, será retido, na fonte, o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social-cofins e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64, da Lei n.º 9.430, de 27/12/96 e Instrução Normativa n.º 408/2004 e Lei n.º 9.718, de 27/11/98.
- 18.3. As empresas optantes pelo SIMPLES (Sistema Integrado de Pagamentos de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, conforme o disposto no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa n.º 480/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação da condição de optante, cópia do termo de opção.
- 18.4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 18.5. O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor através de consulta "On Line", no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

19. DAS PENALIDADES

- 19.1. Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantido o direito prévio da ampla defesa, o Tribunal Regional Eleitoral/Acre poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas, sem prejuízo das demais previstas na Lei n.º 10.520/02, no Decreto 3.555/2000 e no art. 87 da Lei n.º 8.666/93:
- 19.2. Em caso de inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA está sujeita às seguintes penalidades, garantida prévia defesa:
- a) advertência;
 - b) multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado ou justificado e não aceito, na entrega do material. Ultrapassado o prazo de 15 (quinze) dias, o contrato poderá ser rescindido;
 - c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inadimplemento absoluto, e de 10 % (cinco por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações;
 - d) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos.

- 19.3. A recusa injustificada da firma adjudicatária em receber a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após a convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.4. No caso do não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5(cinco) dias úteis, a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.
- 19.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.
- 19.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O TRE/Acre reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 18 do Decreto n.º 3555/2000, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 20.2. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério do pregoeiro, e que não causem prejuízo à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas.
- 20.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 20.4. Informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, serão prestados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio e pregoeiro, nos dias úteis, 12 às 19h, até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da Licitação, no endereço citado na folha do presente edital ou através do telefone/fax (068) 3212-4446 ou ainda através dos *e-mails comap@tre-ac.gov.br* e *ageu@tre-ac.gov.br*.
- 20.5. Os pedidos de informações, as impugnações, assim como os esclarecimentos prestados, e as alterações, serão disponibilizados no site deste Regional.
- 20.6. As alterações do Edital que, inquestionavelmente, afetarem a formulação da proposta, serão informadas para todas as licitantes que retiraram o edital e divulgadas da mesma forma que se deu o texto original reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 20.7. As alterações do Edital que não afetarem a formulação da proposta serão comunicadas a todas às licitantes por fax ou *e-mail*, não sendo alterada a data da Sessão do Pregão.
- 20.8. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Legislação pertinente.
- 20.9. O TRE/Acre reserva-se ao direito de filmar e/ou gravar as Sessões relativas a este Pregão e utilizar este meio como prova.
- 20.10. É facultada ao Pregoeiro e/ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 20.12. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 20.13. É competente o foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Rio Branco/Acre para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Rio Branco, 09 de julho de 2007.

Desembargador *Samoel Evangelista*
Presidente do TRE/Acre

PROCEDIMENTO N. 3.401/2007
PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2007

ANEXO I –
Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Local e data

Ao
Pregoeiro do Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Rio Branco/AC

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a)
da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos
representar no processo licitatório relativo ao Pregão n.º 33/2007, podendo o mesmo formular lances verbais à
proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar o
direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim
praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Assinatura e carimbo ou nome legível do Representante legal da empresa

Processo n.º 3.401/2007
Pregão Presencial n.º 33/2007

ANEXO II
Modelo de Declaração de Habilitação

A empresa....., inscrita no CNPJ sob o n., licitante no Pregão em referência, promovido pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre, declara, por meio de seu representante, Sr(a)., R.G. n., que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital do referido certame.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

Processo n.º 3.401/2007
Pregão Presencial n.º 33/2007

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO – TRABALHO DE MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CIC nº _____DECLARA, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante legal